

PROJETO DE LEI

Nº 303/2012

Lei Nº 10.224

AUTÓGRAFO Nº 315/2012

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

Assunto: Dispõe sobre denominação de "ANDRÉ SALINAS VARGAS" à Casa do

Turista de nossa cidade e dá outras providências.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 303 / 2012

Nº

Dispõe sobre a denominação de "ANDRÉ SALINAS VARGAS" à Casa do Turista de nossa cidade e dá outras providências.

FOTOCOPIADA GERAL - 06-Ago-2012-16:35-14988-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

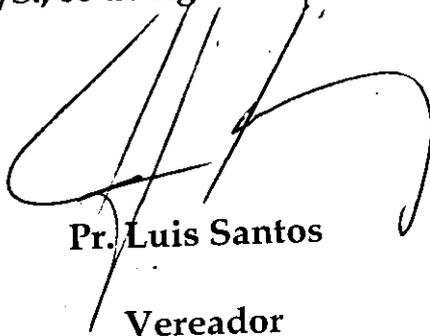
Art. 1º Fica denominada "ANDRÉ SALINAS VARGAS" a Casa do Turista localizada na Av. Dr. Afonso Vergueiro nº 310, Centro, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito - 1941/2010".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 06 de Agosto de 2012.


Pr. Luis Santos
Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

Nº

O homenageado, Pr. André Salinas Vargas, nasceu em 01/02/1941 e faleceu em 03/04/2010, filho de Imigrantes Espanhóis, Sra. Clotilde Vargas e Sr. Antonio Salinas.

Era casado com Araci Martins Salinas. Deixou a filha: Valquíria Andréia Salinas Goulart casada com Osmar Goulart da Silva e o neto: Osmar Goulart Salinas da Silva. O filho: Edson André Martins Salinas casado com Priscila da Silva Pacheco Salinas e a neta: Giovanna Segate Salinas.

O Pr. André Salinas Vargas trabalhou como Administrador da Fazenda Pedro dos Santos Calado no KM 101 da Castelo Branco. Trabalhou como Metalúrgico na Nossa Senhora Aparecida de Sorocaba. Sua função era de operador de máquinas pesadas. Trabalhou na Prefeitura Municipal de Sorocaba no período de admissão: 03/10/1974 com aposentadoria em: 28/02/1997.

Sempre foi um profissional dedicado e excelente em qualidade em seu trabalho. Devido a toda sua experiência profissional, sempre que havia enchente do Rio Sorocaba ou vazamento de adutoras, o homenageado passava dias e noites trabalhando, chegando inclusive a passar noites em claro até que o serviço fosse concluído.

O homenageado contribuiu também para o crescimento demográfico da Cidade de Sorocaba, com a rasgadura de novas ruas e avenidas, como a continuação da Avenida Afonso Vergueiro, inclusive na referida via constatou a existência de um grande terreno, sugerindo ao Presidente da Assembléia de Deus Pr. Osmar José da Silva a aquisição do mesmo para a Igreja, local esse que hoje encontra-se o belo templo Sede da Assembléia de Deus - Ministério Belém em Sorocaba.

Mesmo após ter aposentado foi convidado a permanecer trabalhando, aceitou e manteve-se por mais cinco anos. Onde preparou funcionários para que exercesse a sua função.

Formado em Teologia pela Faculdade Cícero Canudo de Lima e Etad - Escola Teológica Assembléia de Deus.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

Exerceu o Ministério de Pastor na Assembléia de Deus de Sorocaba - Ministério do Belém. Iniciou uma Congregação da Assembléia de Deus no Jardim Marise, onde pastoreou por 05 (cinco) anos. E também serviu como Pastor auxiliando os pastores que passavam pela Igreja Assembléia de Deus de Vila Angélica.

S/S., 06 de Agosto de 2012.

Pr. Luis Santos
Vereador



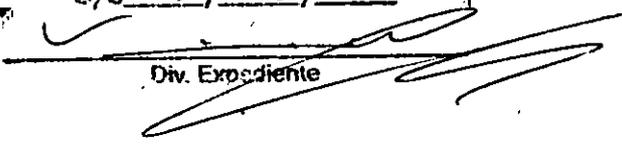
OK

Recebido na Div. Expediente

06 de agosto de 12

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 07/08/12


Div. Expediente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
ANDRÉ SALINAS VARGAS

MATRÍCULA:
115287.01.55.2010.4.00150.085.0059373-83

SEXO COR ESTADO CIVIL E IDADE
masculino branca casado, com sessenta e nove anos de idade

NATURALIDADE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ELEITOR
Sorocaba - 2º subdistrito RG: 3553937-9 sim
- SP

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

filho de ANTONIO SALINAS e de CLOTILDE VARGAS
Residência: à Alameda Augusto Severo nº 263 - Vila Elza, Sorocaba, Estado de São Paulo.

DATA E HORA DO FALECIMENTO DIA MES ANO
três de março de dois mil e dez, às 20:40 03 03 2010
horas

LOCAL DE FALECIMENTO

no Hospital Modelo em Sorocaba/SP

CAUSA DA MORTE

arritmia cardíaca, insuficiência respiratória aguda, obstrução intestinal operada, neoplasia prostática

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO

Cemitério Consolação desta Cidade

DECLARANTE

Ernando Pacheco

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Doutor Denilson Cristiano N. Oliveira, CRM 130530
Atestado médico número 014097820-8

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

O falecido era casado com Araci Martins Salinas, neste Registro Civil (LRA: 75, fls. 177v, nº 20834), aos 26 de julho de 1969, deixou os filhos: Valquiria com 39 anos e Edson com 37 anos de idade, deixou bens e não deixou testamento. O assento de nascimento do falecido está lavrado neste Registro Civil no LRA: 62, fls. 166, nº 18825.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Sorocaba, 09 de março de 2010.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do
2º Subdistrito da Sede

Neide de Oliveira Machado
Substituta

Gerson Maia da Silva
OFICIAL

1ª VIA - ISENTA DE EMOLUMENTOS
Digitada por: NOM

Município e Comarca de Sorocaba - Estado de São Paulo

Rua Comendador Oeterer, 1089 - Vila Carvalho - Cep 18060-070
Fone: (15) 3231-1230 ou 3232-6849 - Fone/Fax: (15) 3232-9050
e-mail: 2subsor@terra.com.br





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Excelentíssimo Senhor Presidente:

PL 303/2012

Trata-se de projeto de lei ordinária que *"Dispõe sobre a denominação de "ANDRÉ SALINAS VARGAS" à Casa do Turista de nossa cidade e dá outras providências"*, de autoria do nobre Vereador Luis Santos Pereira Filho.

A matéria é de natureza legislativa, de iniciativa concorrente da Câmara, versando sobre denominação de próprios municipais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, no seu art. 33, inc. XII, atendendo o projeto às disposições do Art. 94, § 3º, inc. II, do Regimento Interno da Câmara, eis que acompanhado de justificativas, com a biografia do homenageado, além de cópia da certidão de óbito.

Entretanto, cumpre-nos salientar que, caso o próprio a ser denominado pela presente propositura ainda não tenha sido implantada em concreto, o projeto padece de inconstitucionalidade material por afronta aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, previstos na Constituição Federal.

Segundo a obra do Profº Joaquim Castro Aguiar, em Processo Legislativo Municipal, p. 24 e 25, destacamos:

Para Hely Lopes Meirelles, a lei é, por definição, norma jurídica geral, abstrata e obrigatória, emanada do órgão competente para elaborá-la. A norma que contiver esses requisitos é lei perfeita, ou seja, lei em sentido forma e material.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo
SECRETARIA JURÍDICA

Ainda sobre o assunto, ressaltamos o magistério de Inocêncio Mártires Coelho, em sua Obra Curso de Direito Constitucional, 5ª Edição, Editora Saraiva, os quais são co-autores da mesma obra, Gilmar Ferreira Mendes e Paulo Gustavo Gonet Branco, página 181, temos que:

3.7.4.8. Princípio da proporcionalidade ou da razoabilidade

O princípio da proporcionalidade ou da razoabilidade, em essência, consubstancia uma pauta de natureza axiológica que emana diretamente das idéias de justiça, equidade, bom senso, prudências, moderação, justa medida, proibição de excesso, direito justo e valores afins, **precede e condiciona a posituação jurídica, inclusive a de nível constitucional**; e, ainda, enquanto princípio geral de direito, serve de regra de interpretação para todo o ordenamento jurídico. (g.n.)

Concluindo, o presente projeto atende aos ditames legais e constitucionais, desde que o referido próprio municipal tenha sido implantado, observando-se que não é da competência desta Secretaria Jurídica efetuar diligências para tal constatação.

São essas as considerações.
É o parecer.
Sorocaba, 09 de agosto de 2012.


Marcia Pegorelli Antunes
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

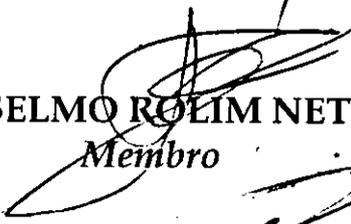
COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 303/2012, de autoria do Edil Luis Santos Pereira Filho, que dispõe sobre denominação de "ANDRÉ SALINAS VARGAS" à Casa do Turista de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 09 de agosto de 2012.


PAULO FRANCISCO MENDES
Presidente


ANSELMO ROLIM NETO
Membro


GERVINO GONÇALVES
Membro



08v

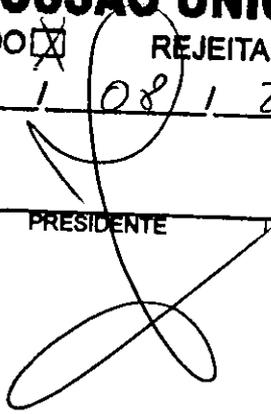
DISCUSSÃO ÚNICA SO. 47/2012

APROVADO

REJEITADO

EM 14 / 1 / 08 / 2012

PRESIDENTE

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over the signature line and extending upwards into the date field.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0560

Sorocaba, 14 de agosto de 2012.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315 e 316/2012, aos Projetos de Lei nºs 157, 235, 270/2012, 592, 401/2011, 272, 259, 303 e 35/2012, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

10

Nº

AUTÓGRAFO Nº 315/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2012

Dispõe sobre a denominação de "ANDRÉ SALINAS VARGAS" à Casa do Turista de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 303/2012 DO EDIL LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "ANDRÉ SALINAS VARGAS" a Casa do Turista localizada na Av. Dr. Afonso Vergueiro nº 310, Centro, nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1941/2012".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 24 DE AGOSTO DE 2012 / Nº 1.544

FOLHA 1 DE 1

LEI Nº 10.224, DE 22 DE AGOSTO DE 2012.

(Dispõe sobre a denominação de "ANDRÉ SALINAS VARGAS" à

Casa do Turista de nossa cidade e dá outras providências).
Projeto de Lei nº 303/2012 - autoria do Vereador LUIS SANTOS PEREIRA FILHO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "ANDRÉ SALINAS VARGAS" a Casa do Turista localizada na Av. Dr. Afonso Vergueiro nº 310, Centro, nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1941 - 2012".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 22 de Agosto de 2012, 358º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Prefeito Municipal
em exercício

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

EDMILSON CHELES MARTINS
Secretário da Cultura e Lazer

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais,
na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

O homenageado, Pr. André Salinas Vargas, nasceu em 1/2/1941 e faleceu em 3/4/2012, filho de Imigrantes Espanhóis, Sra. Clotilde Vargas e Sr. Antonio Salinas.

Era casado com Araci Martins Salinas. Deixou a filha: Valquíria Andréia Salinas Goulart casada com Osmar Goulart da Silva e o neto: Osmar Goulart Salinas da Silva. O filho: Edson André Martins Salinas casado com Priscila da Silva Pacheco Salinas e a neta: Giovanna Segate Salinas.

O Pr. André Salinas Vargas trabalhou como Administrador da Fazenda Pedro dos Santos Calado no KM 101 da Castelo Branco. Trabalhou como Metalúrgico na Nossa Senhora Aparecida de Sorocaba. Sua função era de operador de máquinas pesadas. Trabalhou na Prefeitura Municipal de Sorocaba no período de admissão: 3/10/1974 com aposentadoria em: 28/2/1997.

Sempre foi um profissional dedicado e excelente em qualidade em seu trabalho. Devido a toda sua experiência profissional, sempre que havia enchente do Rio Sorocaba ou vazamento de adutoras, o homenageado passava dias e noites trabalhando, chegando inclusive a passar noites em claro até que o serviço fosse concluído.

O homenageado contribuiu também para o crescimento demográfico da Cidade de Sorocaba, com a rasgadura de novas ruas e avenidas, como a continuação da Avenida Afonso Vergueiro, inclusive na referida via constatou a existência de um grande terreno, sugerindo ao Presidente da Assembléia de Deus Pr. Osmar José da Silva a aquisição do mesmo para a Igreja, local esse que hoje encontra-se o belo templo Sede da Assembléia de Deus - Ministério Belém em Sorocaba.

Mesmo após ter aposentado foi convidado a permanecer trabalhando, aceitou e manteve-se por mais cinco anos. Onde preparou funcionários para que exercesse a sua função.

Formado em Teologia pela Faculdade Cícero Canudo de Lima e Etad - Escola Teológica Assembléia de Deus.

Exerceu o Ministério de Pastor na Assembléia de Deus de Sorocaba - Ministério do Belém. Iniciou uma Congregação da Assembléia de Deus no Jardim Marise, onde pastoreou por 5 (cinco) anos. E também serviu como Pastor auxiliando os pastores que passavam pela Igreja Assembléia de Deus de Vila Angélica.





PREFEITURA DE SOROCABA

LEI Nº 10.224, DE 22 DE AGOSTO DE 2 012.

(Dispõe sobre a denominação de “ANDRÉ SALINAS VARGAS” à Casa do Turista de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 303/2012 – autoria do Vereador LUIS SANTOS PEREIRA FILHO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

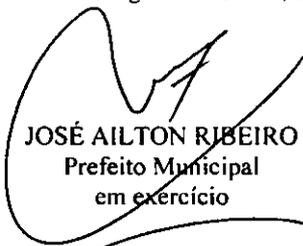
Art. 1º Fica denominada “ANDRÉ SALINAS VARGAS” a Casa do Turista localizada na Av. Dr. Afonso Vergueiro nº 310, Centro, nesta cidade.

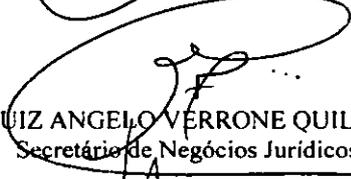
Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1941 – 2012”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

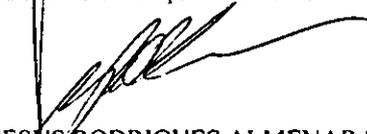
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

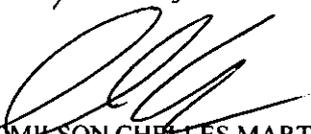
Palácio dos Tropeiros, em 22 de Agosto de 2 012, 358º da Fundação de Sorocaba.


 JOSÉ AILTON RIBEIRO
 Prefeito Municipal
 em exercício


 LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
 Secretário de Negócios Jurídicos


 ANESIO APARECIDO LIMA
 Secretário de Governo e Relações Institucionais


 VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
 Secretário de Planejamento e Gestão


 EDMILSON CHELÈS MARTINS
 Secretário da Cultura e Lazer

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


 SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
 Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 10.224, de 22/8/2011 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA

O homenageado, Pr. André Salinas Vargas, nasceu em 1/2/1941 e faleceu em 3/4/2012, filho de Imigrantes Espanhóis, Sra. Clotilde Vargas e Sr. Antonio Salinas.

Era casado com Araci Martins Salinas. Deixou a filha: Valquíria Andréia Salinas Goulart casada com Osmar Goulart da Silva e o neto: Osmar Goulart Salinas da Silva. O filho: Edson André Martins Salinas casado com Priscila da Silva Pacheco Salinas e a neta: Giovanna Segate Salinas.

O Pr. André Salinas Vargas trabalhou como Administrador da Fazenda Pedro dos Santos Calado no KM 101 da Castelo Branco. Trabalhou como Metalúrgico na Nossa Senhora Aparecida de Sorocaba. Sua função era de operador de máquinas pesadas. Trabalhou na Prefeitura Municipal de Sorocaba no período de admissão: 3/10/1974 com aposentadoria em: 28/2/1997.

Sempre foi um profissional dedicado e excelente em qualidade em seu trabalho. Devido a toda sua experiência profissional, sempre que havia enchente do Rio Sorocaba ou vazamento de adutoras, o homenageado passava dias e noites trabalhando, chegando inclusive a passar noites em claro até que o serviço fosse concluído.

O homenageado contribuiu também para o crescimento demográfico da Cidade de Sorocaba, com a rasgadura de novas ruas e avenidas, como a continuação da Avenida Afonso Vergueiro, inclusive na referida via constatou a existência de um grande terreno, sugerindo ao Presidente da Assembléia de Deus Pr. Osmar José da Silva a aquisição do mesmo para a Igreja, local esse que hoje encontra-se o belo templo Sede da Assembléia de Deus – Ministério Belém em Sorocaba.

Mesmo após ter aposentado foi convidado a permanecer trabalhando, aceitou e manteve-se por mais cinco anos. Onde preparou funcionários para que exercesse a sua função.

Formado em Teologia pela Faculdade Cicero Canudo de Lima e Etad - Escola Teológica Assembléia de Deus.

Exerceu o Ministério de Pastor na Assembléia de Deus de Sorocaba - Ministério do Belém. Iniciou uma Congregação da Assembléia de Deus no Jardim Marise, onde pastoreou por 5 (cinco) anos. E também serviu como Pastor auxiliando os pastores que passavam pela Igreja Assembléia de Deus de Vila Angélica.